

Ofício nº 59/2025

Brasília-DF, 11 de setembro de 2025.

A Senhora

**MÁRCIA ELIZA DE SOUZA**

Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão – INSS

Brasília-DF

**Assunto:** Solicitação de reunião emergencial para tratar da Portaria DIRBEN/INSS Nº 1.304, de 08 de setembro de 2025

Prezada senhora,

A Diretoria Colegiada da Federação Nacional representativa dos Sindicatos em Trabalho, Saúde, Previdência, Seguro Social e ANVISA, entidade com sede e foro no SDS, Edifício Venâncio V, loja 28, Brasília – DF, expõe e solicita o que segue:

No acordo de greve de 2022 ficou estabelecido: “Fixar 5 (cinco) avaliações sociais por dia, com intervalo de agendamento de sessenta minutos, com garantia do Serviço Social organizar a rotina de trabalho de acordo com as demandas institucionais, incorporando as demais ações profissionais, previstas na Matriz teórico-metodológica e Manual Técnico do complemento a jornada”.

Além disso, no acordo de greve ficou definida a instituição do Comitê Permanente dos Serviços Previdenciários **para discutir as alterações no processo de trabalho dos Serviços Previdenciários**. Apesar do comitê ter sido regulamentado, a última reunião do comitê foi realizada em 12 de junho de 2023, ou seja, há mais de dois anos.

Neste sentido, as alterações no processo de trabalho, conforme o acordo de greve, deveriam ser discutidos no referido comitê. Ocorre que a gestão dos serviços previdenciários vem, nos últimos anos, realizando diversas alterações unilaterais no processo de trabalho dos serviços previdenciários sem qualquer diálogo com as entidades representativas, descumprindo deliberada e reiteradamente o acordo de greve de 2022.

A Portaria DIRBEN/INSS Nº 1.304, de 08 de setembro de 2025, é mais um dos exemplos da falta de diálogo da gestão do INSS com as entidades em relação às alterações no processo de trabalho dos

serviços previdenciários e, que novamente, descumpre o acordo de greve de 2022, especialmente, em relação ao limite de 5 (cinco) avaliações sociais diárias e as possibilidades efetivas de realizar as demais ações do serviço social. Enfatizamos que no acordo de greve, **não foi estabelecido prazo para essa cláusula do acordo, conforme tivemos conhecimento que a gestão dos serviços previdenciários tem utilizado como argumento.**

Diante do exposto, solicitamos **reunião em caráter de urgência** com a presidência do INSS, Diretoria de Benefícios – DIRBEN e coordenações e divisões dos serviços previdenciários.

Atenciosamente.



Diretoria Colegiada da FENASPS